



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 13/2019

Vitória, 07 de janeiro de 2019

Processo nº [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa a atender solicitação de informações técnicas do 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Aracruz – ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Grécio Nogueira Grégio, sobre o procedimento: **Consulta com ortopedista (especialista em pé/tornozelo)**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, o Requerente foi diagnosticado com Artrose em joelho esquerdo e Halux Valgo adquirido, sendo encaminhado pelo médico para consulta com ortopedista, especialista em pé/tornozelo, que foi agendada no dia 10/12/2018, dia em que coincidiu de comparecer a uma perícia judicial e, com isso, não conseguiu comparecer a referida consulta. Diante do exposto, recorre a via judicial para conseguir realizar sua consulta com especialista.
2. Às fls. 08 consta o Laudo da Radiografia Digital de pé esquerdo, realizada no dia 11/01/2018, sendo concluído que o paciente [REDACTED] apresenta Hálux Valgo com alterações degenerativas leves na cabeça do primeiro metatarso.
3. Às fls. 09 consta o Laudo da Radiografia Digital de joelho esquerdo, realizada no dia 15/02/2017, sendo concluído que o paciente [REDACTED] apresenta sinais



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

de gonartrose esquerda.

4. Às fls. 12 e 13 consta a Guia de Referência do SUS, preenchida no dia 28/08/2017, encaminhando o paciente [REDACTED] ao ortopedista especialista em pé, devido a Hálux Valgo.
5. Às fls. 14 e 15 consta o Espelho do SISREG III com a solicitação de consulta com ortopedista (especialista em pé/tornozelo), requerida no dia 20/09/2018, sendo informado que o paciente [REDACTED] apresenta Hálux Valgo adquirido.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II , item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.
Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. O hálux valgo, popularmente conhecido como joanete, refere-se a uma deformidade decorrente do desvio lateral, isto é, em valgo, do hálux, que é acompanhado de um desvio medial da cabeça do primeiro osso metatarsiano. O ângulo formado entre o primeiro e o segundo metatarsiano maior que 9° e o ângulo em valgo da primeira articulação metatarsofalangiana maior que 15° com a subluxação lateral dos sesamoides caracterizam o hálux valgo.
2. Existem fatores extrínsecos e intrínsecos para a ocorrência do hálux valgo. Os fatores extrínsecos mais pertinentes são os calçados inadequados, como saltos altos, calçados de ponta fina, sapatilhas de bailarina, entre outros. Os fatores intrínsecos são diversos, englobam gênero (maior prevalência em mulheres), idade (frequência maior em idosos), fatores genéticos (pois observa-se maior incidência em uma família) e aspectos morfológicos (pé plano valgo, primeiro metatarso curto ou em varo, flacidez ligamentar, largura do antepé, entre outros). Além desses fatores existem algumas doenças que também possibilitam o aparecimento do hálux valgo, como, por exemplo, artrite reumatóide, doenças neuromusculares, poliomielite, entre outros.
3. O quadro clínico apresenta dor localizada, principalmente na eminência medial, além de dor na região plantar do primeiro metatarso ou nas cabeças dos metatarsos menores, que pioram com a deambulação, e também podem ocorrer compressão do segundo dedo, deformidades resultantes nos dedos menores e impossibilidade de usar determinados calçados. Todas essas anormalidades contribuem para a marcha claudicante e dificuldade para o apoio do ante-pé, e todos esses fatores demonstram uma pior qualidade de vida.
4. O exame radiográfico pode ser de grande auxílio para o diagnóstico do hálux valgo, pois



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

além de mostrar os pontos de reparo das alterações estruturais também ajuda na escolha do tratamento.

DO TRATAMENTO

1. O tratamento mais eficaz para o hálux valgo é o tratamento cirúrgico. Existem diversas técnicas que são realizadas para corrigir tal problema. Cada técnica é escolhida dependendo do diagnóstico e das alterações encontradas em cada paciente

DO PLEITO

1. **Consulta com ortopedista e traumatologista especialista em pé/tornozelo:**
A ortopedia é a especialidade médica que cuida das doenças e deformidades dos ossos, músculos, ligamentos, articulações, enfim, elementos relacionados ao aparelho locomotor. Trata-se de subespecificidade (área de atuação) da Ortopedia, devendo ser disponibilizada pela SESA.

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. De acordo com os Documentos anexados o paciente [REDACTED] apresenta Hálux Valgo adquirido, sendo evidenciado alterações em exame de imagem (radiografia) e solicitado consulta com ortopedista (especialista em pé/tornozelo), estando cadastrado no SISREG tal solicitação desde o dia 20/09/2018. Conforme informações constantes nos Autos o Requerente teve a sua consulta agendada, porém pelo fato de ter uma perícia agendada para o mesmo dia não pode comparecer.
2. Este NAT analisa que o Requerente tem indicação de realizar a consulta pleiteada e conclui que a questão em tela é de ordem administrativa, podendo ser resolvida sem a



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

intervenção judicial. Sugerimos que a Sesa se manifeste sobre uma nova data para realização da consulta que respeite o princípio da razoabilidade. Sugere-se que a consulta seja disponibilizada preferencialmente em estabelecimento de saúde que realize o procedimento cirúrgico, caso o mesmo venha a ser indicado pelo especialista. Compete a Secretaria de Estado da Saúde disponibilizar a consulta e o procedimento que vier a ser indicado, em caráter eletivo.

[Redacted signature block]

[Redacted signature block]

REFERÊNCIAS

Kozonoe D. Y. Et al, HÁLUX VALGO: OS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS DE PACIENTES PORTADORES DA DEFORMIDADE. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/RFCMS/article/viewFile/19837/pdf>